ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.308, DE 17 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza a abertura de crédito especial para indenização no valor de R$13.238,06.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$13.238,06 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e seis centavos), na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, destinado a atender despesa com indenização por acidente de transito ocorrido 15/02/95, registro de ocorrência nº02819513, cujos danos materiais foram causados pelo veículo da Iluminação Pública, caminhão placas MB-9510, de propriedade do Município, aos Senhores JOÃO SCHERER CORRÊA, proprietário do automóvel marca Chevete, mod.1993, placas MJ-9266, chassi DGT811JPPC131660 na ordem de R$380,00; HELDER SILVERIO DE BRITO, proprietário do automóvel marca Chevrolet Monza, mod.1995, Nota Fiscal nº4412, chassi nº 9DGJK11RSS8022191- na ordem de R$4.075,44 e LIDUINA MARIA RODRIGUES DA SILVA, proprietária do automóvel marca Fiat Uno Mille, cor azul, mod.1995, Nota Fiscal 2124 da Rotta Veículos, Chassi 9DD146000R5664809, na ordem de R$8.782,62.-

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial constante do artigo anterior, a redução parcial da dotação orçamentária 0601.10.07.021.1027-4120 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$13.238,06.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 17 de abril de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner